

LEI N.º 2.284/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA O VALOR DA HORA-
ATIVIDADE E DO AUXÍLIO-
TRANSPORTE DO PROGRAMA
BOLSA-ESTÁGIO-CIEE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 7º da Lei Municipal 1.738, de 13 de abril de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º A bolsa-auxílio, fixada por hora-atividade, e o auxílio-transporte, em valor fixo mensal, serão os seguintes:

I – R\$ 7,47 (sete vírgula quarenta e sete) para os estudantes do Ensino Médio;

II – R\$ 9,43 (oito reais e cinquenta e sete) para os estudantes do Curso Técnico ou Educação Profissional;

III – R\$ 11,27 (onze vírgula vinte e sete) para os estudantes do Ensino Superior;

IV – R\$ 83,96 (oitenta e três vírgula noventa e seis) de auxílio-transporte para estudantes estagiários.”

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de janeiro de 2022; 164º da Colonização e 62º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER JÚNIOR
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretário de Administração e Gestão